



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1200/2019**

“Autoriza contratação por tempo determinado de 02 (duas) cozinheiras para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o final do período letivo mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Carga Horária</b>
02	Cozinheira	V	2.0	40 horas semanais

**Art. 2º**- As especificações exigidas para a contratação do servidor constam no Plano de Carreira dos Servidores, Lei 54/1997.

**Art. 3º**- O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração